



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0003/CMP/16, celebrada em 2 de Fevereiro de 2016 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 10.3. Procedimento concursal comum para ocupação de (1) um posto de trabalho de Assistente Técnico – Ref.ª B, para o Departamento Municipal Administrativo e Financeiro / Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, constante no Aviso n.º 3063/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 57, de 23 de março – Pedido de renovação das deliberações de Autorização de Abertura

Foi presente à reunião a informação nº I-000011/DGDRH/16, datada de 25/01/2016, da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Procedimento concursal comum para ocupação de (1) um posto de trabalho de Assistente Técnico – Ref.ª B, para o Departamento Municipal Administrativo e Financeiro / Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, constante no Aviso n.º 3063/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 57, de 23 de março – Pedido de renovação das deliberações de Autorização de Abertura

Relativamente ao procedimento concursal referido em epígrafe, e considerando que:

- 1. Considerando que não foi aprovada a Lei do Orçamento do Estado para 2016, a qual produziria efeitos a 1 de janeiro de 2016, verifica-se um período transitório entre 1 de janeiro de 2016 até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016;*
- 2. Nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, mantém-se a vigência da referida Lei n.º 82-B/2014 que aprovou o Orçamento do Estado para 2015;*
- 3. Assim, a LOE 2015 mantém-se em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2016 (2.º parágrafo do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro e Circular ref.ª*



MUNICÍPIO DE POMBAL

CIR_002_2016_SA de 05/01/2016 da Associação Nacional Municípios Portugueses sob a epígrafe "Lei do Orçamento do Estado. Período transitório em 2016.";

4. O n.º 3, do art.º 64.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), prevê que: "A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.";

5. Se verifica que as datas das deliberações de autorização de abertura do procedimento concursal mencionado em epígrafe, ocorreram em 05/02/2015 (Órgão Câmara Municipal) e 18/02/2015 e (Órgão Assembleia Municipal);

6. Se verifica, igualmente, que datas das renovações das referidas deliberações, ocorreram em 22/07/2015 (Órgão Câmara Municipal) e 30/09/2015 e (Órgão Assembleia Municipal), pelo que o prazo mencionado no ponto 5 termina no próximo dia 29/03/2016;

7. O júri do procedimento concursal mencionado em epígrafe, decidiu proceder à anulação da primeira prova escrita de conhecimentos teóricos (PECT) realizada no dia 16 de junho de 2015 e proceder à realização de nova PECT, a qual se realizou no dia 15 de dezembro de 2015;

8. Para a conclusão do referido procedimento concursal terão ainda de percorrer-se as seguintes fases:

a) notificar os candidatos, que obtiveram uma nota inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos;

b) aplicar a avaliação psicológica aos candidatos aprovados no procedimento concursal, a qual será realizada por uma empresa entidade especializada privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 10.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

c) notificar os candidatos, que eventualmente obtenham uma nota inferior a 9,5 valores na avaliação psicológica;

d) notificar os candidatos da lista de ordenação final depois da aplicação dos métodos de seleção; e,

e) aplicar as fórmulas definidas no ponto 13.7 do aviso n.º 3063/2015, publicado no Diário da República, II série, n.º 57, de 23 de março, para querendo, se pronunciarem no prazo de 10 dias úteis, sobre as classificações obtidas, processo este, que irá por em causa a data de homologação da lista de classificação final do referido procedimento concursal.

Tarefas aquelas que demorarão, previsivelmente, cerca de 3 meses, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de autorizar a renovação do prazo mencionado no ponto 6, tendo em conta os fundamentos acima mencionados e delibere, igualmente, no sentido de remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que autorize igualmente a referida renovação, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 3, do art.º 64.º, da LOE 2015."

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do prazo mencionado no ponto 6, tendo em conta os fundamentos acima mencionados e delibere, igualmente, no sentido de remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que autorize igualmente a referida renovação, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 3, do art.º 64.º, da LOE 2015.



MUNICÍPIO DE POMBAL